



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2638, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura do Município de Guaíra a conceder subvenção social às entidades que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Guaíra autorizada a conceder subvenção social nos termos do Art. 16 da Lei 4.320/64, as seguintes entidades sem fins lucrativos:

ENTIDADE	SUBVENÇÃO:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra	R\$ 710.000,00
Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida	R\$ 94.500,00
Soc. da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra	R\$ 4.200.000,00
Soc. Guairense de Beneficência – SOGUBE	R\$ 657.000,00
Soc. Guairense Pró-Esporte	R\$ 395.400,00
Associação Lar	R\$ 170.000,00

Art. 2º As subvenções somente serão concedidas as Entidades previstas no artigo anterior se ela atenderem o disposto nos Art. 8º e 9º da Lei Ordinária 2606, de 01 de julho de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Guaíra, 13 de dezembro de 2013.

Sergio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos
Diretor da Secretaria